#### EDITAL Nº 001/2020, de 16 de outubro de 2020.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE **FOMENTO** A **PRODUÇÕES LITERÁRIAS** A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Altinho, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de fomento a produções literárias que serão realizadas no município, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação de propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de fomento a produções literárias a serem publicadas e lançadas no município de Altinho, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 1.2. Serão selecionadas 05 (cinco) propostas de publicação literária de obra inédita ou reedição que receberão o prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 1.3. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO	
Lançamento do Edital	16/10/2020	
Inscrições	16 a 27/10/2020	
Análise documental	28 a 29/10/2020	
Diligência documental	30/10 a 04/11/2020	
Seleção das propostas	05 a 06/11/2020	
Publicação dos resultados	06/11/2020	
Depósito dos prêmios	09 a 11/11/2020	
Prazo limite para publicação e lançamento	31/12/2020	

### 2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

- 2.1. Serão premiadas pessoas físicas, naturais ou residentes no município, com propostas de produção literária de quaisquer estilos, para publicação nos seguintes formatos:
- a) livro;
- b) revista;
- c) tabloide;
- d) brochura;
- e) cordel;
- f) e-book;

- g) audiobook; e
- h) outros formatos aprovados pela Comissão de Seleção.
- 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 16 a 27 de outubro de 2020, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, exclusivamente por meio de e-mail, no endereço sec.cultura.altinho@gmail.com
- 3.2. Documentação para inscrição:
- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I A e B deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente; III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência (no caso de não ser natural do município).
- 3.3. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 3.4. Em todo material produzido o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal e Brasão Oficial do Município de Altinho.
- 3.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 3.6. Todo o conteúdo literário é de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção, diagramação, impressão e custos necessários para o evento de lançamento da obra literária, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de despesas não previstas nesse edital.
- 3.7. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida cultural, a destinar 10% (dez por cento) da tiragem das obras impressas ou 10 (dez) cópias em mídia digital para o caso de E-book ou áudio book, para o acervo da Biblioteca Pública Municipal e Bibliotecas de escolas públicas.

#### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes nomeará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento na área, com a atribuição de examinar e decidir sobre a proposta apresentada em face das exigências do presente Edital.
- 4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

- 4.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a Secretaria fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- 4.4. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (X 3)		
a) Mérito da proposta (artístico, histórico, técnico e conceitual)	0 a 10		
b) Aspectos de criatividade e relevância	0 a 10		
c) Qualificação e histórico profissional do proponente	0 a 10		
Pontuação Máxima	90		

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)		
0 ponto	Não atende ao critério	
01 a 04 pontos	Atende insuficientemente ao critério	
05 a 06 pontos	Atende parcialmente ao critério	
07 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério	
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério	

- 4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- 4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de relevância; e
- c) maior nota no critério Qualificação e histórico profissional do Proponente
- 4.6. Farão jus ao prêmio as 05 (cinco) propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.
- 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO
- 5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.
- 5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado nos 03 (três) dias úteis seguintes ao do resultado da seleção.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

Órgão Orçamentário: 28000 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 28100 - SECULTES - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1303 - Valorização da Cultura Altinense

Ação:2.163 Ações emergenciais ao setor cultural, decorrentes da Pandemia da Covid-19

Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: Recursos Ordinários Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: Lei Aldir Blanc

Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: Recursos Ordinários

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.
- 7.2. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.
- 7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- 7.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Altinho-PE, em 16 de outubro de 2020.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA Prefeito Municipal

SUEDILSON ANDRÉ DE MELO ALVES Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

### EDITAL Nº 001/2020, de 16 de outubro de 2020. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

### ANEXO I A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

# 1 - PROPONENTE

NOME:		
NOME:		
NOME DO PROJETO:		
ENDERECO:		
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CIDAD	DE:
ESTADO:	CEP:	
FONE FIXO:	CELULAR/WHATSAPP:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXP.:
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:
2 - CURRICULUM ARTÍSTICO, (Citar os cursos e realizações prática e destacar as principa	s profissionais na área cult	ural ou indicar se sua formação se deu na
3 - PROJETO TÉCNICO		
3.1. TÍTULO DO PROJETO/OE	BRA:	
3.2. ESTILO LITERÁRIO (Informar o estilo e formato:	prosa, poesia, conto, crôr	iica, etc.)
3.3. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATI (Por meio dela a Comissão da publicação da obra)	· ·	er, de forma rápida e objetiva, o motivo
-		

- PÚBLICO ALVO:
- FICHA TÉCNICA
.1. FORMATO:
.2. QUANTIDADE DE PÁGINAS:
.3. TIRAGEM:
.4. ISBN (se houver):
.5. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO (Se e-book ou áudio book)
veclaro autoria dos conteúdos a serem publicados bem como serem verídicas todas as informações por mim apresentadas, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio u falsidade documental.
Altinho-PE, de de 2020
PROPONENTE

## EDITAL Nº 001/2020, de 16 de outubro de 2020. ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

## ANEXO I B – DECLARAÇÃO

Eu					
abaixo-assinado(a), p	ortador(a) do F	RG nº		, inscrito(a) no CPF,	/MF
sob o nº			, residente	e domiciliado(a)	na
Declaro, sob as penas	da lei:				
	s apresentadas	por mim são	de minha total re	ue a documentação, b esponsabilidade, cabe ntal;	
		-	•	as e encargos referent rrentes do lançamento	
premiada, a fazer us	o de minha ima a em suas divu	ngem em foto Igações, sem	grafias e vídeos in que nada haja a s	nha proposta venha a Istitucionais, bem com Ser reclamado a título	о а
Blanc como fonte de	recursos e a u	tilizar as mar	cas do Governo Fe	o(a) a informar a Lei A ederal e Brasão Oficial ão por mim produzid	do
	Altinho-PE,	de	de 20	)20	
		PROPONE	NTF		